

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
do Ministro da Saúde

Despacho n.º 11961/2014

O Programa Nacional de Vacinação (PNV) é universal e gratuito, e assenta no princípio da proteção da saúde pública através da utilização de vacinas eficazes e seguras com impacto na dinâmica das doenças.

O PNV está em vigor desde 1965, havendo a necessidade de ser revisto e atualizado, no sentido de acompanhar o desenvolvimento científico e tecnológico, as alterações do padrão epidemiológico das doenças, a atitude dos cidadãos perante medidas preventivas, o desenvolvimento social e a evolução dos serviços de saúde.

A vacina contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) faz parte do PNV desde outubro de 2008, recomendada para administração aos 13 anos, apenas a raparigas, num esquema de 3 doses (0, 2 e 6 meses).

Presentemente, a firma detentora de Autorização de Introdução no Mercado (AIM) da vacina que tem sido utilizada no âmbito do PNV, apresentou alterações ao Resumo das Características do Medicamento (RCM), nomeadamente quanto à sua posologia, no sentido de ser administrada a indivíduos dos 9 aos 13 anos (inclusive), de acordo com um esquema de 2 doses (0,5 ml aos 0 e 6 meses).

Na sequência desta alteração do RCM, a Comissão Técnica de Vacinação propôs para o PNV um esquema de duas doses (aos 0 e 6 meses) a administrar a raparigas entre os 10 e os 13 anos de idade, em simultâneo com a administração da vacina contra o tétano e a difteria (Td).

Nestes termos, determino:

1 — Aprovo o esquema de vacinação recomendado para o Programa Nacional de Vacinação (PNV), anexo ao presente Despacho do qual faz parte integrante.

2 — A vacina contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) é administrada a raparigas entre os 10 e os 13 anos de idade, numa série de duas doses.

3 — A vacinação com a vacina HPV pode ser completada gratuitamente com a administração da dose em falta, até aos 25 anos de idade inclusive.

4 — Cabe à Direção-Geral da Saúde emitir orientações e normas destinadas a explicitar os aspetos técnicos relacionados com o esquema de vacinação recomendado, bem como com os esquemas cronológicos de recurso.

5 — É revogado o esquema do Programa Nacional de Vacinação aprovado pelo Despacho n.º 17067/2011 (2.ª série) do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 7 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2011.

6 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

17 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

Programa Nacional de Vacinação 2014

Vacinação Universal — Esquema Recomendado

Vacina contra:	Idades								
	0 Nasci-mento	2 meses	4 meses	6 meses	12 meses	18 meses	5-6 anos	10-13 anos	Toda a vida 10/10 anos
Tuberculose	BCG								
Hepatite B	VHB 1	VHB 2		VHB 3					
<i>Haemophilus influenzae b</i>		Hib 1	Hib 2	Hib 3		Hib 4			
Difteria - Tétano - Tosse Convulsa		DTPa,1	DTPa, 2	DTPa,3		DTPa,4	DTPa,5	Td	Td
Poliomielite		VIP 1	VIP 2	VIP 3			VIP 4		
Meningococo C					MenC 1				
Sarampo - Parotidite epidémica - Rubéola					VASPR 1		VASPR 2		
Infeções por Vírus do Papiloma Humano (a)									HPV (2 doses aos 0 e 6 meses)

a) Aplicável apenas a raparigas

208103397

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11962/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Oeste Sul — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados do Cadaval, Polo Vilar e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Hortense Conceição Silva Baptista Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de agosto de 2014.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208107682

Despacho n.º 11963/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega I — Baixo Tâmega e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Elisa Maria Chaves Morais Álvares Carvalho, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2014.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208107609

Despacho n.º 11964/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado Francisco Manuel Alves Carneiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2014.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208107633

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de retificação n.º 975/2014

Por ter sido enviado com inexatidões, para publicação, o aviso n.º 9611/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 25 de agosto de 2014, que procede à abertura do procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de assistentes da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica, que tenham concluído o internato médico na 1.ª época de 2014, o conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., deliberou, em 18 de setembro de 2014, proceder à sua retificação, nos seguintes termos:

1 — Onde se lê:

«Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de quatro assistentes da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 17 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 4 postos de trabalho de assistente da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica [...]